

LEI N° 11.260, DE 7 DE JULHO DE 2011

SÚMULA: Altera o artigo 8º da Lei nº 11.139/2011, dispondo sobre a destinação do crédito para a contratação de profissionais para atender aos Programas: Saúde da Família - PSF, Sistema de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, Central de Regulação, Assistência Farmacêutica, Sistema de Internação Domiciliar - SID, DST/ADIS e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; e abre créditos adicionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 11.139, de 2 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O crédito adicional especial de que trata o artigo 5º desta Lei se destina à contratação, em caráter emergencial, de 1.304 plantões médicos para um período de sete meses, improrrogável e o saldo será utilizado para a contratação direta de profissionais, para atender o Programa - Saúde da Família - PSF, o Programa - Sistema de Atendimento Médico de Urgência - o Programa SAMU, o Programa Central de Regulação, o Programa Assistência Farmacêutica, o Programa Sistema de Internação Domiciliar - SID, o Programa DST/ADIS e o Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 6387.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais) para inclusão do Elemento de Despesa e das Fontes de recursos no Programa de Trabalho a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR - EM R\$
21010.10.302.0022.6.067	3.1.90.04	02496	2.012.000,00
21010.10.303.0022.6.068	3.1.90.04	02495	4.375.000,00
Subtotal			6.387.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar, em reforço ao Crédito Especial autorizado pela Lei nº 11.139/2011, da quantia até R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR - EM R\$
21010.10.301.0022.6.066	3.1.90.04	01303	577.000,00
Subtotal			577.000,00
Total			6.964.000,00

Art. 4º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar total e parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR - EM R\$
21010.10.301.0022.6.066	3.3.90.39	01303	577.000,00
21010.10.302.0022.6.067	3.3.90.39	02496	2012.000,00
21010.10.303.0022.6.068	3.3.90.32	02495	1.500.000,00
	3.3.90.39	02495	2.875.000,00
Total			6.964.000,00

Art. 5º Os Créditos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei não serão computados para fins do limite fixado no art. 10, parágrafo único, da Lei nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de julho de 2011.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Marco Antonio Cito
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fabio Passos de Goes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.
Projeto de Lei nº 255/2011
Autoria: **Executivo Municipal.**